

Ofício nº 1852/2013/TCE-MT/GCR-HB/LHL

Cuiabá, 23 de outubro de 2013.

Ao

Representante da Empresa FDL - Serviço de Registro, Cadastro, Informação e Certificação de Documentos  
SIBN Quadra 01, Conj. A, Lote 02 – Núcleo Bandeirantes  
CEP. 71.736-101 – Brasília - DF

**Referente: Processo nº: 222887/2011**

**Assunto: Intimação para apresentação de documentos e informações**

Senhor Representante:

**ENCAMINHO** cópia do Relatório Técnico elaborado pela Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria (fls. 2483-2521 TCE) e Decisão (fls. 2522-2527 TCE), referentes à Tomada de Contas, em desfavor do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso - DETRAN, em face de indícios de irregularidades no Contrato de Concessão nº 001/2009, celebrado entre o DETRAN/MT e a Empresa FDL Serviços de Registros, Cadastro, Informação e Certificação de Documentos Ltda.

**NOTIFICO** Vossa Senhoria acerca da conversão da Representação de Natureza Interna em Tomada de Contas.

**INTIMO** Vossa Senhoria para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, apresente nos vertentes autos informações, elaboradas em planilhas de cálculo e disponibilizadas em meio magnético, devidamente acompanhada da documentação comprobatória das mesmas, acerca: **1. Dados relativas aos Certificados de Registro de Veículos – CRV emitidos pelo Detran: 1.1.** Data de emissão do CRV; **1.2.** Placa; **1.3.** Chassi; **1.4.** Renavan; **1.5.** Marca; **1.6.** Modelo; **1.7.** Ano Fabricação/Modelo; **1.8.** Classificação de acordo com a Portaria nº 230/2009 – Detran, indicando se o veículo é: **a) Carro passeio até 1.000 cilindradas. b) Utilitário leve flex. c) Carro passeio de 1.001 a 1.600 cilindradas. d) Carro passeio acima de 1.600 cilindradas. e) Utilitário médio ( camionete diesel e van). f) Utilitário pesado (caminhões, ônibus, reboques e carretas). g) motocicletas até 250 cilindradas. h) motocicletas acima de 250 cilindradas e i) táxi;** **1.9.** Se teve cláusula restritiva (gravame) indicando **sim** ou **não**; **1.10.** Tipo de gravame, indicando se é: *alienação fiduciária; arrendamento mercantil; reserva de domínio ou penhor;* **2. Dados relativos aos repasses recebidos pelo Detran:** **2.1.** Data do recebimento/crédito em conta bancária; **2.2.** Valor creditado.

**SOLICITO** que **consigne em sua resposta o número do processo em epígrafe.**

**ADVIRTO que**, na forma do artigo 264, § 1º, “os prazos para (...) apresentação de defesa, de razões de justificativa, de atendimento de diligência, de cumprimento de determinação do Tribunal, bem como os demais prazos fixados para a parte, em qualquer situação, não se suspendem nem se interrompem em razão do recesso do Tribunal Pleno”, bem como que, consoante prescrição do artigo 153, também do RITCMT, “nenhum processo, documento ou



**Gabinete do Conselheiro Substituto**

Luiz Henrique Lima  
Telefone: 3613-7140 / 7188  
e-mail: luizhlima@tce.mt.gov.br

informação poderá ser sonegado pelo jurisdicionado, sob qualquer pretexto, ao Tribunal de Contas ou às equipes de auditoria e inspeção”, sendo que “em caso de sonegação ou omissão do gestor, o relator notificará à autoridade administrativa competente para as medidas cabíveis, e no caso da sonegação ou omissão ser da autoridade máxima do órgão, representará ao Tribunal Pleno para adoção de medidas necessárias ao exercício do controle externo, nos termos da lei e deste regimento interno”.

**ADVIRTO**, ainda, que a **atualização** de eventuais mudanças de **endereço**, físico ou eletrônico, informado no envio das Contas Anuais, é de responsabilidade exclusiva de Vossa Senhoria, presumindo-se válidas as comunicações e notificações dirigidas ao endereço nelas declinado, conforme artigos, 151 § 2º, e 258, § 2º, ambos do RITCE/MT.

Atenciosamente,

**LUIZ HENRIQUE LIMA<sup>1</sup>**  
**Conselheiro Substituto**

Certifico que o presente documento encontra-se assinado digitalmente. Beatriz de Oliveira Sanches. Matrícula 3310

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseado em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006